



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00124

PARECER Nº 040/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.03/CLHO-00124– ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.03/CLHO-00124**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é 1º aditivo de prazo de **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de cultura d Coelho Neto- MA;**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.03/CLHO-00124**;
- Memo nº 002/2024 – SEMPLG em 22/02/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Laudo nº 010/2024SEMPG no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 010/2024 – SEMPLG em 04/03/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador LUIS OLIVEIRA SERRA em 11/03/2024, inscrito no CPF sob o N° 150.044.813-34;
- MEMO/2024 em 12/03/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 192/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade do locador;
 - Comprovante de residência do locador;
 - Documento do imóvel;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 07/09/2024;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 07/09/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 09/07/2024;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 09/06/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até 12/06/2024;
- Justificativa da vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;

CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

- Parecer jurídico nº 023 da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO


Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 192/2023.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 20 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 20/03/2024 17:23:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA